



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA EM
GESTÃO DA GARANTIA
QUINQUENAL DE OBRAS

CICLO 720 DIAS

AGOSTO/2025

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA NA GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS

Unidade auditada	Secretaria de Manutenção e Projetos (Sempro)
Relatório nº	03/2022
PROAD nº	5856/2022
Objeto da auditoria	Obra de construção da Vara do Trabalho de São Borja.
Objetivo da auditoria	Avaliar os procedimentos adotados pelo Tribunal para aferir a qualidade da obra de construção da Vara do Trabalho de São Borja e as medidas adotadas para a regularização dos defeitos detectados após o recebimento da obra, bem como de outros eventuais vícios verificados durante o uso da edificação, que sejam de responsabilidade da empresa construtora e que estejam amparados pelo período da garantia quinquenal.
Ciclo de monitoramento	Adicional – 720 dias
Integrantes do monitoramento	Felipe Viegas da Silva (Equipe de Monitoramento) José Cláudio da Rosa Riccardi (Auditor Responsável) Mariana Grosser da Costa (Supervisora)

ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO R1

RECOMENDA-SE a este Tribunal que, de forma a mitigar o risco de ocorrência de falhas na avaliação de desempenho das obras contratadas e recebidas, de não identificar eventuais defeitos construtivos dentro do período da garantia quinquenal de obras e de notificar à empresa responsável sem a extensão e a gravidade dos defeitos construtivos: (i) defina a periodicidade para a realização de vistorias periódicas nas suas edificações cobertas pelo período da garantia quinquenal de obras; (ii) estabeleça os procedimentos a serem adotados pelos profissionais legalmente habilitados para avaliação e registro dos defeitos encontrados, e (iii) garanta que os relatórios das inspeções sejam elaborados em formato e prazo adequados, consoante o previsto na Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 003/2011, no artigo 618 do Código Civil, na legislação que regulamenta as profissões de engenheiro e arquiteto e na jurisprudência do TCU.

Providências adotadas pela gestão:

O processo administrativo que trata do estudo e registro dos procedimentos padrões a serem adotados para o monitoramento da qualidade das obras e reformas executadas por este Tribunal e cobrança da garantia quinquenal está sendo tratado no PROAD nº 1248/2021. Nesse processo, há a minuta da portaria (documento nº 19) para regulamentar os procedimentos a serem adotados para acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos observados nas obras do TRT4, durante o período de garantia quinquenal. O processo, atualmente, encontra-se na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, que apresentou o seguinte esclarecimento sobre a sua tramitação (documento nº 85):

[...] cumpre esclarecer que a minuta de portaria apresentada pela Sempro, nos autos do Proad nº 1248/2021, tinha como base somente a Lei 8.666/1993. A **Assessoria Jurídica** desta **Diretoria-Geral** está **adequando o documento à Lei 14.133/2021**, com **previsão de conclusão e encaminhamento à Presidência até o final de maio de 2025**.

Quanto à adoção de outras medidas para o atendimento da recomendação R1, a Sempro informou, em resposta à RDI nº 03/2025, que (documento nº 84):

Em que pese não tenha sido publicada Portaria para regulamentar os procedimentos de cobrança das garantias quinquenais, **estamos utilizando os pressupostos do estudo realizado por esta Secretaria que deu origem à minuta da Portaria, constante PROAD 1248/2021, bem como o fluxograma elaborado para garantir a correta cobrança da garantia**. Como exemplo, cito a cobrança de garantia constante no PROAD nº 5601/2023, o qual tramitou posteriormente ao último monitoramento. Em linhas gerias (sic), neste processo, foram verificadas as potologias (sic); identificadas tratar-se de garantia quinquenal; elaborado relatório por profissional habilitado, segundo modelo instituído; oficiada a empresa, dado prazo para atendimento; e verificada a execução dos serviços necessários. Após, o processo foi arquivado. (grifo nosso)

Análise da Secretaria de Auditoria:

Conforme já apontado na Matriz de Monitoramento de 180 dias (documento nº 72) e no Relatório de Monitoramento de 360 dias (documento nº 76), a minuta de portaria proposta pela Sempro para regulamentar os procedimentos a serem adotados para acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos observados nas obras do TRT4, durante o período de garantia quinquenal, atenderia à recomendação R1. Todavia, o PROAD nº 1248/2021, no qual tramita a referida minuta, permanece em análise pela AJDG desde 02.05.2024, não tendo sido encaminhado à Presidência até a finalização do presente relatório de monitoramento.

Contudo, a Sempro informou que vem adotando, na prática, as diretrizes e fluxogramas constantes do estudo que deu origem à minuta da portaria, mesmo antes de sua formalização, conforme exemplificado no PROAD nº 5601/2023.

Dessa forma, ainda que a Sempro venha adotando, na prática, as medidas previstas na futura portaria, esta equipe de monitoramento conclui que a recomendação R1 permanece **EM IMPLEMENTAÇÃO**, uma vez que não houve a efetiva formalização do normativo.

Evidências:

- RDI Seaudi nº 03/2025;
- PROAD nº 1248/2021;
- PROAD nº 5601/2023.

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Identificar eventuais defeitos construtivos dentro do período da garantia quinquenal de obras;
- Notificar tempestivamente a empresa responsável pela obra;
- Prevenir o prejuízo ao erário;
- Garantir a integridade dos usuários;
- Garantir o exercício do direito assegurado pelo artigo 618 do Código Civil.

RECOMENDAÇÃO R2

RECOMENDA-SE a este Tribunal que, no intuito de mitigar os riscos de não identificar eventuais defeitos construtivos dentro do período da garantia quinquenal de obras e de agravamento das patologias nas edificações, estabeleça um cronograma para realizar inspeções nas edificações existentes cobertas pelo período da garantia quinquenal de obras, em atendimento ao item 5 da Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 003/2011 e à jurisprudência do TCU.

Providências adotadas pela gestão:

Conforme informado pela Sempro na ocasião do monitoramento de 180 dias, o cronograma com o objetivo de atender à recomendação R2 seria elaborado após a contratação de serviços técnicos para avaliação dos imóveis do Tribunal. Esta contratação estava prevista para novembro de 2024, conforme verificado no monitoramento de 360 dias.

Entretanto, a contratação não se concretizou, conforme informado pela Sempro em resposta à RDI Seaudi nº 03/2025. A área auditada esclareceu, ainda, que (documento nº 84):

[...] as inspeções estão sendo executadas mediante outra contratação. Considerando o início do novo contrato de serviço de manutenção predial, vigente a partir de maio de 2024, em modelagem diversa da contratada anteriormente, além das restrições orçamentárias às quais este Tribunal passou a ser submetido, decidiu-se utilizar os serviços dos engenheiros contratados por meio deste instrumento, em vez de realizar uma nova contratação específica para a avaliação das edificações, incluindo aquelas ainda cobertas pela garantia quinquenal. No escopo deste

contrato, os profissionais responsáveis realizam inspeções nas edificações com o objetivo de identificar patologias e avaliar o funcionamento das edificações, cujas informações subsidiam o planejamento das ações de manutenção e identificam casos que se enquadram na garantia quinquenal. Assim, visando à redução de custos, foi solicitado que essas inspeções fossem aprofundadas, trazendo dados mais detalhados sobre todos os sistemas construtivos. Os relatórios gerados estão sendo utilizados para o levantamento das necessidades de manutenção, definição de alternativas de solução e como base técnica para a elaboração dos planos de obras e manutenção deste Tribunal.

No Anexo I consta documento encaminhado aos profissionais para elaboração dos relatórios com os tópicos que devem constar nos relatórios de inspeção das edificações.

Também encaminho o cronograma de inspeção das edificações (Anexo II). Ressalto que poucas inspeções foram realizadas no segundo semestre de 2024, tendo em vista a dificuldade de deslocamento no Estado após a enchente. Além disso, tanto a equipe da empresa terceirizada de manutenção quanto a nossa área técnica estiveram majoritariamente envolvidas em ações de recuperação das edificações afetadas pelo desastre. Estima-se que até setembro/2025, as 85 edificações deste Tribunal terão sido inspecionadas

A intenção é manter essas ações de inspeção nas edificações submetidas a garantia quinquenal, assim com as demais, de forma continua pelos profissionais alocados no contrato de manutenção predial.

Em complemento à resposta, a Sempro encaminhou, como anexo I, os critérios a serem observados nos relatórios técnicos (documento nº 82) e, como anexo II, o cronograma para as vistorias das unidades do TRT4 (documento nº 83).

Análise da Secretaria de Auditoria:

A área auditada informou que, embora não tenha sido realizada a contratação específica para a avaliação técnica das edificações, as inspeções vêm sendo executadas por meio do novo contrato de manutenção predial, vigente desde maio de 2024. Tal contrato, segundo esclarecimentos prestados, apresenta uma modelagem distinta da anterior e permite a atuação dos profissionais contratados na realização de vistorias técnicas com foco na identificação de patologias construtivas e na verificação de elementos passíveis de cobertura pela garantia quinquenal.

A Sempro também apresentou, como evidências, um documento contendo os critérios mínimos a serem observados nos relatórios técnicos (documento nº 82) e outro contendo o cronograma de inspeções das unidades do TRT4 (documento nº 83). Conforme informação constante desse cronograma, a estimativa é concluir a vistoria em 85 edificações do TRT4 até setembro de 2025. As ações de inspeção serão realizadas de forma regular e incluem as obras cobertas pela garantia quinquenal.

Todavia, observa-se que, no cronograma de inspeções apresentado, constam apenas unidades judiciárias de 1º grau, sem constar, por exemplo, o Prédio-Sede deste Tribunal, ou outras unidades administrativas vinculadas. Consequentemente, algumas obras cobertas pelo período de garantia quinquenal não foram contempladas no cronograma apresentado. Em consulta à planilha ACOMPANHAMENTO - GARANTIAS QUINQUENAIAS v2, compartilhada pela Sempro, verificaram-se, na aba “OBRAS”, as seguintes obras com garantia quinquenal vigente que não foram incluídas no cronograma de inspeções:

Quadro 1 – Obras cobertas pelo prazo de garantia quinquenal e não constantes no cronograma de inspeções da Sempro

Obra	Vigência da garantia quinquenal
RETROFIT 5º E 6ºN	22/02/2029
CEJUSC 2º GRAU	22/02/2029
RETROFIT 7ºN e S	22/12/2027
FACHADA PRÉDIO-SEDE	08/09/2026

Dessa forma, embora a área auditada possua um cronograma para a inspeção nas unidades deste Tribunal, utilizado também para fins de vistorias nas edificações cobertas pelo período da garantia quinquenal de obras, este não abrange a totalidade de obras com prazo de garantia quinquenal vigentes. Assim, esta equipe de monitoramento considera a recomendação R2 **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

Evidências:

- RDI Seaudi nº 03/2025;
- Planilha eletrônica [ACOMPANHAMENTO - GARANTIAS QUINQUENAIAS v2](#).

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Contribuir para o acionamento tempestivo das empresas construtoras para a solução dos defeitos construtivos que são de sua responsabilidade;
- Evitar o agravamento de patologias identificadas nas edificações que sejam decorrentes da construção;
- Contribuir para a melhoria nos procedimentos da gestão administrativa relacionadas às obras e serviços de engenharia, especialmente no tocante aos defeitos construtivos identificados no prazo de garantia quinquenal;
- Mitigar o risco à integridade dos usuários e de responsabilização dos gestores públicos;
- Aprimorar o processo de governança da garantia quinquenal de obras em suas edificações.

RECOMENDAÇÃO R4

RECOMENDA-SE à Sempro que, no intuito de mitigar os riscos de agravamento das patologias nas edificações, de prejuízo ao erário e de responsabilização dos fiscais e gestores, adote mecanismos de controle para garantir o acompanhamento do prazo concedido às empresas para correção dos defeitos construtivos verificados após o recebimento das obras e reformas que estejam cobertas pela garantia quinquenal, conforme previsto no artigo 7º da Portaria GP.TRT4 nº 5.100/2019 e no item 7.1.2 da Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 003/2011.

Providências adotadas pela gestão:

Conforme informado pela área Sempro, em resposta à RDI Seaudi nº 03/2025, a planilha compartilhada, [ACOMPANHAMENTO - GARANTIAS QUINQUENAIAS v2](#), permanece sendo utilizada para o controle do acompanhamento da garantia quinquenal das obras. Entretanto, a Sempro também informou que (documento nº 84):

[...] Além da Planilha de acompanhamento, **está sendo utilizado a agenda do Google** para alertar sobre fim de prazos dados às empresas e de análise de serviços ou informações prestadas.

Quanto a Planilha compartilhada, **destaco que ela engloba todas as informações necessárias acerca da cobrança das garantias**. Ela foi dividida em abas: (i) Fluxograma; (ii) Modelo de e-mail para cobrança à contratada, (iii) Modelo de relatório, (iv); limites de prazo, disposto da ABNT-NBR17170/2022 para auxiliar na decisão acerca do cabimento da responsabilização da garantia quinquenal. (grifo nosso).

Análise da Secretaria de Auditoria:

Em análise à planilha eletrônica compartilhada, verifica-se que a última modificação realizada foi em 11.04.2025, conforme consulta aos “Detalhes do documento” no menu “Arquivo”. Na aba “OBRAS”, o último registro relativo à coluna “DATA DA SITUAÇÃO” é de 20.08.2024, enquanto na aba “COBRANÇAS”, os registros mais atuais, conforme coluna “DATA DA ÚLTIMA VERIFICAÇÃO” foram datados em 06.09.2024.

Algumas das inconsistências elencadas na Matriz de Monitoramento de 180 dias (documento nº 72), reiteradas no Relatório de Monitoramento de 360 dias (documento nº 76), permanecem sem as correções necessárias para garantir a completude das informações, como, por exemplo, na aba “COBRANÇAS”, não há informações para as localidades de **Arroio Grande** e **São Borja** – todas com pendências anteriormente identificadas.

Além disso, identificou-se a permanência de fragilidades no preenchimento das informações das localidades de **Bento Gonçalves**, **Triunfo** e **Vacaria**, conforme detalhadas no Relatório de Monitoramento de 360 dias (documento nº 76). Quanto à localidade de **Estrela** e ao **retrofit dos 5º e 6º (ala norte) andares**, mencionadas no monitoramento de 360 dias, a planilha foi atualizada com a informação de que o problema foi resolvido pela contratada.

A seguir, são detalhadas as inconsistências atualmente encontradas na planilha compartilhada pela Sempro:

1. **Arroio Grande:** Em consulta ao PROAD nº 6473/2020, que trata da apuração dos defeitos encontrados na obra para fins de acionamento da garantia quinquenal, não houve movimentação no referido processo, tampouco foram efetuadas atualizações das informações registradas na planilha. Destaca-se, contudo, que o prazo da garantia, conforme informação constante na planilha, encerrou no dia 09.10.2024.
2. **São Borja:** Em consulta ao PROAD nº 5558/2021, que trata da tramitação de contratação dos serviços necessários para sanar os vícios de execução observados na obra de construção da Vara do Trabalho e não reparados pela contratada, verificou-se que os problemas que são referentes à garantia da obra, foram resolvidos pelo contrato de manutenção. No documento nº 86 deste processo administrativo a Sempro informa para a ASSJDG o valor dos serviços realizados, estando o PROAD em análise na DG desde 02.06.2025. Entretanto, na aba “OBRA” da planilha de controle da Sempro consta na coluna “SITUAÇÃO DO PROCESSO” a informação “Em análise na(o) COMAP”.
3. **Bento Gonçalves:** quando da realização do monitoramento de 360 dias, não havia informações preenchidas na aba “COBRANÇAS”, para este monitoramento observou-se que a última verificação realizada ocorreu em 09.06.2024, e foram preenchidas as colunas “PRORAD”, “PROBLEMAS” e “PROVIDÊNCIA”. No campo “PROBLEMAS” foi preenchido apenas a informação “Vários”, enquanto que no campo “PROBLEMAS” foi preenchido “Proad está com a Sempro. Problemas resolvidos pela Manutenção (sic), exceto itens de alarme de incêndio (sic).” Em consulta ao PROAD nº 4626/2021, que trata dos reparos necessários para sanar vícios de execução na obra de reforma do Foro Trabalhista de Bento Gonçalves, verificou-se que os serviços essenciais para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, foram, em sua maioria, executados utilizando o contrato de manutenção predial. O último documento do referido processo trata-se de um despacho da Sempro à COIP em 30.10.2024 (documento nº 15):

Conforme decisão da Presidência, constante fl. 20, e informações da Coordenadoria da COPEX de fls. 43 e 44, **solicito providências para instalação do detector de incêndio faltante e manutenção na central de alarme inoperante** no Foro de Bento Gonçalves, e ainda, que elabore relatório, por ocasião do fim dos serviços, com o objetivo de evidenciar as soluções executadas. (grifo nosso)

Assim, verificou-se que as informações registradas na ferramenta de controle não refletem a situação real do referido processo, considerando as manifestações da COPEX (documento nº 10) e da Sempro (documento nº 15).

4. **Triunfo:** Em consulta ao PROAD nº 6471/2020, que trata da apuração dos defeitos encontrados na obra do Vara Trabalhista de Triunfo, para fins de acionamento da Garantia Quinquenal, verificou-se que há certidão (documento nº 32 do PROAD nº 6471/2020) informando que a empresa contratada não respondeu aos três e-mails enviados e que a intimação via remessa postal também restou infrutífera. Assim, foi realizada a intimação por Edital, conforme documento nº 33 do referido PROAD. Além disso, esse processo administrativo encontra-se em análise na DG desde

09.06.2025. Entretanto, na planilha de controle, consta na coluna “SITUAÇÃO DO PROCESSO” (aba “OBRAS”) a informação “Em análise na Sempro”, sendo que as colunas “DATA DA COBRANÇA” e “PRAZO PARA SOLUÇÃO/MANIFESTAÇÃO”, da aba “COBRANÇAS”, permanecem sem preenchimento.

5. **Vacaria:** Em consulta ao PROAD nº 8588/2022, que trata da cobrança da garantia quinquenal da obra, verificou-se que não ocorreu movimentação no referido processo, desde o monitoramento de 360 dias, tampouco foram efetuadas atualizações das informações registradas na planilha de controle.

Assim, as falhas de registro e de atualização comprometem a efetividade do mecanismo de controle adotado, fragilizando a rastreabilidade das ações de cobrança e acompanhamento das providências por parte das empresas contratadas, conforme exigido pelo art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 5.100/2019 e pelo item 7.1.2 da OT-IBRAOP 003/2011. Ainda que a utilização de ferramentas complementares, como a agenda eletrônica, possa auxiliar na organização dos prazos, ela não supre a necessidade de manutenção de um registro consolidado, atualizado e sistematizado das ações adotadas para cada obra ou reforma coberta pela garantia quinquenal.

Diante do exposto, esta equipe de auditoria considera que a recomendação R4 permanece **EM IMPLEMENTAÇÃO**, uma vez que os mecanismos de controle implementados ainda apresentam fragilidades materiais quanto à completude, à atualização e à confiabilidade das informações registradas.

Evidências:

- RDI Seaudi nº 03/2025;
- PROAD nº 6471/2020;
- PROAD nº 6473/2020;
- PROAD nº 4626/2021;
- PROAD nº 5558/2021;
- PROAD nº 8588/2022;
- Planilha eletrônica [ACOMPANHAMENTO - GARANTIAS QUINQUENAIAS v2](#).

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Prevenir o agravamento das patologias nas edificações;
- Acionar tempestivamente a empresa responsável;
- Prevenir possíveis prejuízos aos erário;
- Prevenir responsabilização dos fiscais e gestores dos contratos de obras de construção e reformas;

- Garantir a integridade dos usuários;
- Garantir a adoção de medidas tempestivas, pela Administração, acerca das providências cabíveis em relação à empresa construtora.

RECOMENDAÇÃO R5

RECOMENDA-SE à Sempro que, de forma a minimizar os riscos de ausência de aplicação de penalidades cabíveis à empresa construtora, de prejuízo ao erário e de perda de prazo para acionamento da empresa responsável, fortaleça os mecanismos de controle da fiscalização e da gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia de modo a assegurar a autuação do devido processo administrativo para comunicação à instância superior, tanto das ocorrências relacionadas ao contrato que possam ensejar aplicação de penalidades como das providências adotadas acerca dos defeitos construtivos identificados após o recebimento do objeto, consoante previsto nas Portarias GP.TRT4 nº 5.943/2016, Portaria GP.TRT4 nº 5.100/2019 e item 7.1 da Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 003/2011.

Providências adotadas pela gestão:

Em resposta à RDI Seaudi nº 03/2025 (documento nº 84), a Sempro ratificou a utilização da planilha [ACOMPANHAMENTO - GARANTIAS QUINQUENAIAS v2](#), tanto para o controle do prazo concedido às empresas para correção dos defeitos construtivos, objeto da recomendação R4, quanto para o controle da fiscalização e da gestão contratual de modo a assegurar a autuação do devido processo administrativo para comunicação à instância superior para aplicação de eventuais penalidades, objeto desta recomendação. Informou, ainda, que (documento nº 84):

Quanto a Planilha compartilhada, destaco que ela engloba todas as informações necessárias acerca da cobrança das garantias. Ela foi dividida em abas: (i) Fluxograma; (ii) Modelo de e-mail para cobrança à contratada, (iii) Modelo de relatório, (iv); limites de prazo, disposto da ABNT-NBR17170/2022 para auxiliar na decisão acerca do cabimento da responsabilização da garantia quinquenal. (grifo nosso).

Análise da Secretaria de Auditoria:

Após a análise da planilha de acompanhamento das garantias quinquenais, verificou-se que permanecem inconsistências acerca da autuação de processos administrativos e os respectivos registros na planilha, para a obra de **Arroio Grande**. Conforme mencionado na análise da implementação da recomendação R4 deste monitoramento, não houve movimentação do PROAD nº 6473/2020, nem foi realizada a atualização dos registros da planilha de controle. Destacando, mais uma vez, que conforme informação presente na própria planilha, o prazo da garantia quinquenal desta obra se encerrou no dia **09.10.2024**. Para as demais obras apontadas no monitoramento de 360 dias com alguma inconsistência verificou-se que, o **Retrofit dos 5º e 6º – ala norte** (PROAD nº 202/2022), o **Retrofit do 7º pavimento do Prédio-Sede** (PROAD nº 8474/2022 e PROAD nº 9758/2022) e a obra de **Estrela** (PROAD nº 3509/2023), há registro na planilha de que os

problemas foram solucionados pela contratada e os respectivos processos administrativos foram arquivados. Quanto à obra de **Triunfo** (PROAD nº 6471/2020), o PROAD para apuração de eventual acionamento da garantia quinquenal está em tramitação. No entanto, para essas obras, ainda é possível observar inconsistências nas informações, havendo divergência entre o que consta nos processos e o que está registrado na planilha de acompanhamento.

Dessa forma, considerando que as informações na planilha que serve de controle para acompanhamento das garantias quinquenais também não reflete a realidade de todos os processos em tramitação, a equipe de monitoramento considera a recomendação R5 **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

Evidências:

- RDI Seaudi nº 03/2025;
- PROAD nº 6471/2020;
- PROAD nº 6473/2020;
- PROAD nº 202/2022;
- PROAD nº 8474/2022;
- PROAD nº 9758/2022;
- PROAD nº 3509/2023;
- Planilha eletrônica [ACOMPANHAMENTO - GARANTIAS QUINQUENAIAS v2](#).

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Garantir a rastreabilidade de eventos;
- Garantir a transparência dos atos administrativos;
- Facilitar o acesso às informações pelas instâncias de controle e pelos gestores;
- Resguardar os fiscais do contrato de manutenção predial de eventual responsabilização;
- Garantir a regular liquidação das despesas.

Destaca-se que o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus (PQA-JT), instituído pela [Resolução CSJT nº 371/2023](#), inclui o indicador de desempenho nº 5 – **Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria**. Esse indicador, apurado anualmente, possui a meta de que 70% das deliberações decorrentes de auditorias monitoradas no exercício sejam consideradas implementadas pela Seaudi. Portanto, o empenho da gestão na

implementação das propostas de encaminhamento resultantes dos trabalhos de auditoria é fundamental para que esta Secretaria atinja a meta estabelecida no PQA-JT.

EQUIPE DE MONITORAMENTO

Documento assinado digitalmente
JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA RICCARDI
Auditor responsável
Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
FELIPE VIEGAS DA SILVA
Membro da equipe
Divisão de Auditoria de Contratações

SUPERVISORA

Documento assinado digitalmente
MARIANA GROSSER DA COSTA
Diretora Substituta da Secretaria de Auditoria